LEI Nº 5.758, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, de nova fonte de recurso e a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.02	Departamento Administrativo	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	3.841,35
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	69.422,53
Total (R$)		**73.263,88**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
158	Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	73.263,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal